

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

*REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS
MÓVEIS E MATERIAIS INSERVÍVEIS
EM ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
NONOAI/RS*

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, em Nonoai/RS – CEP 99.600-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público aos interessados a abertura do presente Edital de Chamamento Público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS**, em conformidade com o art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando selecionar interessados para, mediante contratos específicos, realizar sessões públicas de leilões de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Nonoai/RS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 21.981/1932, da Lei Orgânica Municipal de Nonoai, e das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Chamamento Público será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO**. **Os interessados em se credenciar deverão protocolar os envelopes contendo o Requerimento de Credenciamento** (Anexo VI) e a documentação exigida neste Edital, exclusivamente no período de **30 de maio de 2025, a partir das 09h00min**, até as **17h00min** do dia **30 de junho de 2025**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar - Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS - CEP 99600-000, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), no horário de expediente compreendido entre 07h30min e 17h00min (intervalo meio dia das 11h30min às 13h00min).

1.2.1. Não serão aceitos requerimentos de credenciamento protocolados fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 1.2.

1.3. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus Anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização, por meio do endereço eletrônico oficial do Município: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

1.4. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacoes@nonoai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3362-1270, Ramal 211, em dias úteis, durante o horário de expediente.

1.5. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.



1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados formalmente, por escrito, e protocolados no endereço indicado no item 1.2 ou enviados para o e-mail: licitacoes@nonoai.rs.gov.br, respeitando-se os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Integram o presente Chamamento Público os seguintes Anexos:

I - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

II - Modelo de Declaração de Infraestrutura (Anexo II);

III - Modelo de Declaração de Desimpedimento (Anexo III);

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial (Anexo V);

VI - Modelo de Requerimento de Credenciamento (Anexo VI).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS), para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com base no artigo 40 do Decreto n.º 21.981/1932, objetivando a realização de sessões públicas de leilões de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Nonoai/RS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

2.2. O credenciamento de que trata este edital visa habilitar leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços descritos no item 2.1, sendo o recebimento de novos pedidos de credenciamento limitado ao período estabelecido no item 1.2 deste Edital. Eventuais novos chamamentos públicos para credenciamento poderão ser realizados a critério da Administração, mediante novo edital.

2.3. A seleção do leiloeiro credenciado para atuar em cada leilão específico a ser realizado pelo Município ocorrerá mediante sorteio público, conforme detalhado no item 8 deste Edital, a ser realizado entre todos os leiloeiros que forem devidamente habilitados neste processo de credenciamento.

2.4. O leiloeiro está ciente de que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de **5% (cinco por cento) do lance vencedor**, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto n.º 21.981/1932, não cabendo qualquer ônus ou remuneração ao MUNICÍPIO.

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Não poderão se credenciar os leiloeiros que:



- a) Estiverem incursos em uma das penalidades impostas pela alínea "a" do art. 36 do Decreto n.º 21.981/1932;
- b) Possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal que os impeçam de contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nonoai/RS ou com a Administração Pública em geral;
- d) Tiverem sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Forem servidores (ocupantes de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Nonoai/RS, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Estiverem suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa n.º 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) ou normativa que a substitua;
- g) Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto n.º 21.981/1932, em qualquer das fases do presente credenciamento, desde que devidamente comprovada a representação.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os leiloeiros oficiais interessados em obter o credenciamento junto ao Município de Nonoai/RS deverão apresentar seus requerimentos e a documentação exigida estritamente dentro do prazo fixado no item 1.2 deste Edital.

4.2. Os pedidos de credenciamento serão recebidos exclusivamente no local, período e horários indicados no item 1.2 deste Edital.

4.3. Não haverá classificação prévia dos leiloeiros para fins de ordem de designação. Após o encerramento do prazo para apresentação dos requerimentos, todos os interessados que apresentarem a documentação completa e atenderem aos requisitos de habilitação serão considerados credenciados e aptos a participar dos sorteios para designação, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, o interessado deverá entregar no Departamento de Compras e Licitações, em envelope fechado e identificado, ou enviar por meio eletrônico para o e-mail licitacoes@nonoai.rs.gov.br (com confirmação de recebimento e dentro do prazo estabelecido no item 1.2), o Requerimento de Credenciamento (conforme modelo do Anexo



VI), acompanhado dos seguintes documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista, e Qualificação Técnica: No corpo do envelope e/ou no assunto do e-mail, deverão constar as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:

CPF:

MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL Nº:

FONE:

E-MAIL:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- c) Certidão específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS), que comprove estar devidamente matriculado e em exercício como Leiloeiro Oficial, em conformidade com a legislação pertinente (Decreto nº 21.981/1932 e normativas da JUCISRS e do DREI);

5.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do leiloeiro;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do leiloeiro;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração formal (Anexo I), de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou



menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo credenciando;

g) Declaração formal (Anexo III), de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da infraestrutura mínima exigida para a realização dos leilões, que poderá ser feita mediante Declaração do interessado (Anexo II), descrevendo o local onde pretende realizar o leilão (se presencial ou se dispõe de estrutura para tal), o endereço na internet para leilões eletrônicos (se for o caso), o tipo de material publicitário que pretende utilizar e a especificação de equipamento audiovisual ou plataforma online. O Município poderá, a seu critério, realizar vistoria ou solicitar comprovações adicionais.

6. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo servidor responsável no ato do protocolo, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente por meio de sistemas oficiais, os quais poderão ser apresentados em cópias simples com a indicação do respectivo endereço eletrônico para verificação.

6.2. O Departamento de Compras e Licitações poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive por meio de consulta a sistemas eletrônicos.

6.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento, desde que passível de correção no prazo assinalado pela Administração.

6.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou, se em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada.

6.5. A simples participação do interessado neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das disposições da legislação aplicável.

6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Departamento de Compras e Licitações verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros, entre outros que se façam necessários:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do leiloeiro (pessoa física).

6.8. Constatada a existência de sanção impeditiva, o interessado será considerado inabilitado.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Compete ao Departamento de Compras e Licitações, ou à comissão especialmente designada para este fim, a análise dos documentos apresentados pelos interessados.

7.2. Serão habilitados os leiloeiros que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 deste Edital, que estiverem em situação regular e que atenderem a todas as demais exigências aqui estabelecidas.

7.3. O resultado da análise da documentação e da habilitação será divulgado no site oficial do Município de Nonoai/RS (<https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>) e comunicado aos participantes.

7.4. Da decisão que resultar na habilitação ou inabilitação do interessado caberá recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 12 deste Edital.

7.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o resultado final da habilitação será homologado pela autoridade competente e publicado. Os leiloeiros considerados habilitados estarão credenciados junto ao Município de Nonoai/RS para os fins deste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA DE DESIGNAÇÃO POR SORTEIO

8.1. Do Credenciamento (Habilitação):

8.1.1. Consideram-se credenciados, para os fins deste Edital, todos os leiloeiros oficiais que, tendo apresentado requerimento de credenciamento dentro do prazo estabelecido no item 1.2, forem considerados habilitados após a análise da documentação e o transcurso dos prazos recursais, conforme item 7.

8.1.2. A relação final dos leiloeiros credenciados (habilitados) será publicada nos meios oficiais do MUNICÍPIO.



8.2. Do Sistema de Sorteio para Designação:

8.2.1. A designação do leiloeiro oficial para atuar em cada leilão de bens móveis e materiais inservíveis a ser realizado pelo Município de Nonoai/RS ocorrerá mediante Sorteio Público, a ser realizado entre todos os leiloeiros devidamente credenciados e habilitados neste chamamento público.

8.2.2. O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** no site oficial do Município (<https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>) e por comunicação direta (preferencialmente por e-mail) aos leiloeiros credenciados.

8.2.3. O sorteio para cada leilão específico somente ocorrerá após a Administração Municipal definir e tornar pública a relação dos bens a serem leiloados. A convocação para o sorteio informará os bens objeto do leilão.

8.2.4. Todos os leiloeiros credenciados e habilitados participarão do primeiro sorteio a ser realizado após a conclusão deste processo de credenciamento.

8.2.5. O leiloeiro sorteado para a realização de um leilão ficará temporariamente excluído de participar dos sorteios subsequentes, até que todos os demais leiloeiros credenciados e habilitados tenham sido igualmente sorteados e realizado ao menos um leilão.

8.2.6. Uma vez que todos os leiloeiros credenciados e habilitados no ciclo tenham sido contemplados pelo sorteio e atuado em um leilão, todos retornarão a compor o universo de participantes dos sorteios seguintes, reiniciando-se o ciclo de rodízio por sorteio.

8.2.7. Caso o leiloeiro sorteado declare formalmente sua indisponibilidade, recuse-se a assinar o contrato ou esteja legalmente impedido de atuar no leilão para o qual foi designado (no prazo a ser estipulado na convocação para assinatura do contrato, conforme item 10.1), será registrado o fato em ata e um novo sorteio será realizado imediatamente ou em nova data designada, entre os leiloeiros credenciados remanescentes que ainda não foram contemplados no ciclo de sorteio vigente. O leiloeiro que deu causa à nova rodada de sorteio (por indisponibilidade, recusa ou impedimento) será considerado como "já sorteado" no ciclo atual para fins de rodízio, não participando de novos sorteios até que o ciclo se complete e se reinicie.

8.2.8. O procedimento de sorteio será conduzido por comissão designada pela autoridade competente, garantindo-se a publicidade e a transparência do ato, com registro em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e pelos leiloeiros (ou seus representantes) presentes que assim o desejarem. A ata será publicada no site oficial do Município.

8.3. Vigência do Credenciamento:

8.3.1. O credenciamento dos leiloeiros habilitados por meio deste Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da relação final dos habilitados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, se demonstrado o interesse público e a vantajosidade, mediante termo aditivo.

8.4. Obrigações Gerais dos Credenciados:



8.4.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

8.4.2. Cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Federal n.º 21.981/1932, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis à atividade de leiloaria oficial e às contratações públicas.

8.4.3. Em todos os eventos para os quais for designado, dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens, buscando sempre o melhor resultado para a Administração.

8.4.4. Atender prontamente às convocações e solicitações do MUNICÍPIO relacionadas ao objeto do credenciamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento do leiloeiro poderá ocorrer, a qualquer tempo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação formal do próprio leiloeiro credenciado;
- b) Perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste Edital, não sanada no prazo concedido pela Administração;
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Apresentação de documentação falsa ou adulterada, ou prática de fraude fiscal no curso do credenciamento ou da execução de contrato dele decorrente;
- e) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas no edital ou em contrato específico de leilão;
- f) Aplicação de sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- g) Falecimento do leiloeiro.

9.2. O leiloeiro será notificado formalmente da instauração do processo de descredenciamento, sendo-lhe assegurado prazo para apresentação de defesa.

9.2.1. Havendo descredenciamento de leiloeiro, este será excluído da relação de credenciados aptos a participar dos sorteios. Caso o leiloeiro descredenciado estivesse aguardando sua vez no ciclo de sorteio, o ciclo prosseguirá com os demais credenciados.

10. DA CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO DESIGNADO POR SORTEIO

10.1. Após a realização do sorteio e a designação do leiloeiro para um leilão específico, o leiloeiro sorteado será convocado formalmente, via e-mail, pelo MUNICÍPIO para assinar o Contrato de Prestação de Serviços (conforme minuta do Anexo V), no prazo máximo de **05**



(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação para aquele leilão específico, aplicando-se o disposto no item 8.2.7.

10.2. A convocação indicará o local e horário para assinatura do contrato, bem como eventuais documentos complementares que se façam necessários.

10.3. As cláusulas e condições específicas para a execução de cada leilão estarão detalhadas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, que observará a minuta constante do Anexo V deste Edital, bem como as especificidades do leilão em questão.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital ou nos contratos dele decorrentes, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao leiloeiro credenciado ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Capítulo IV do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações legais.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital e da Lei nº 14.133/2021 caberão os recursos previstos no art. 165 e seguintes da referida lei, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de interessado;
- b) Resultado do sorteio;
- c) Anulação ou revogação do chamamento público;
- d) Decisão de aplicação de sanções administrativas.

12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo em relação ao resultado do sorteio, cujo efeito suspensivo se limitará ao ato de designação e contratação do leiloeiro sorteado, não impedindo o prosseguimento do certame em relação aos demais atos.

12.4. Interposto o recurso, será comunicada aos demais interessados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. O presente credenciamento não obriga a Administração a contratar os serviços dos leiloeiros credenciados, sendo a designação para cada leilão condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do MUNICÍPIO, e realizada por meio do sistema de sorteio aqui estabelecido.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 21.981/1932.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nonoai/RS, 29 de maio de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, na condição de Credenciado, CNPJ/CPF n.º _____, declaro que não possuo no quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Município de Nonoai/RS.

[Local], [Data – Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Leiloeiro Oficial]

Leiloeiro(a) Oficial

Matrícula JUCISRS nº

CPF nº



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Cidade

Telefones

Fax

DECLARAÇÃO

De acordo com o previsto no Edital nº 006/2025 Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro, divulgado pelo Município de Nonoai/RS, **DECLARO** que disponho da infraestrutura exigida para este credenciamento conforme abaixo especificado:

I) **LOCAL:** ()

() Próprio () De terceiro

Descrição/Endereço: _____

II) **ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:** _____

III) **TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:** _____

IV) **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL** (se for o caso):

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o referido Edital e o Anexo IV determinam a aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Na oportunidade, RENUNCIO à comissão que seria de responsabilidade do Município de Nonoai, conforme prevê o art. 24 do **Decreto n.º 21.981/1932**, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de **5% (cinco por cento)** do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em que atuarei como leiloeiro oficial.

[Local], [Data – Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Leiloeiro Oficial]

Leiloeiro(a) Oficial

Matrícula JUCISRS nº

CPF nº



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, _____, DECLARO que não fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

[Local], [Data – Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Leiloeiro Oficial]

Leiloeiro(a) Oficial

Matrícula JUCISRS nº

CPF nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, **[Nome Completo do Leiloeiro Oficial]**, brasileiro(a), [Estado Civil], Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]** e matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o nº **[Número da Matrícula na JUCISRS]**, com endereço profissional na **[Endereço Profissional Completo]**, **DECLARO** sob as penas da lei, para os fins de participação no **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 006/2025** do Município de Nonoai/RS:

1. Não possuir, nesta data, qualquer tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município de Nonoai/RS ou com servidores públicos municipais que exerçam cargo em comissão, função de confiança ou que desempenhem atividades relevantes nas áreas de licitações, contratos, fiscalização, ou na gestão e avaliação dos bens passíveis de serem leiloados por este Município, que possa configurar situação de real ou potencial conflito de interesses.

2. Não possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com as pessoas mencionadas no item anterior, conforme vedações estabelecidas na legislação aplicável e no referido Edital.

3. Não possuir interesse direto ou indireto, de ordem pessoal ou profissional, nos bens que são ou possam vir a ser objeto dos leilões promovidos pelo Município de Nonoai/RS, que possa de alguma forma comprometer a imparcialidade, a integridade e a lisura da minha atuação como leiloeiro(a) oficial, ou influenciar na busca pelo melhor resultado para a Administração Pública.

4. Não me encontrar em qualquer outra situação que configure conflito de interesses, real ou aparente, nos termos da legislação brasileira vigente, em especial no que tange à Lei de Improbidade Administrativa e demais normas de conduta aplicáveis aos agentes públicos e àqueles que com eles contratam.

5. Comprometo-me a comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Nonoai/RS qualquer situação superveniente à presente data que possa, potencialmente ou de fato, configurar conflito de interesses com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do credenciamento e dos leilões decorrentes.

6. Tenho ciência de que a prestação de declaração falsa ou a omissão de informação relevante acerca de conflito de interesses poderá ensejar o meu descredenciamento, a rescisão de eventual contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data – Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Leiloeiro Oficial]

Leiloeiro(a) Oficial

Matrícula JUCISRS nº

CPF nº



ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL N.º XX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [NOME DO LEILOEIRO], registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº [NÚMERO], portador da carteira de identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, nos termos do Edital de **Chamamento Público n.º 006/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do CONTRATANTE, conforme especificado no Edital de Chamamento Público n.º 006/2025 e no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Edital n.º 006/2025 e no Termo de Credenciamento, observadas as normas do **Decreto n.º 21.981/1932** e da **Lei n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração do CONTRATADO será de até **5% (cinco por cento)** do valor do lance vencedor de cada bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, conforme artigo 24 do **Decreto n.º 21.981/1932**.

3.2 Não haverá qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, até a conclusão do leilão para o qual o CONTRATADO foi designado, salvo prorrogação por interesse do CONTRATANTE, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Além das obrigações previstas no Termo de Credenciamento, o CONTRATADO deverá:

5.1.1 Garantir a regularidade fiscal e jurídica durante a execução do contrato;

5.1.2 Prestar contas ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o leilão, com relatório detalhado dos bens arrematados e valores arrecadados;

5.1.3 Zelar pela transparência e legalidade do leilão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer a lista de bens a serem leiloados, com avaliações e condições de venda;

6.2 Garantir o acesso do CONTRATADO aos bens para vistoria e divulgação;

6.3 Notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a realização do leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



7.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa, suspensão ou descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, ____ de _____ de 202__.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Nonoai/RS
CRENCIANTE

Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

[Nome do Leiloeiro]
Leiloeiro Oficial
CRENCIADO

Secretaria da Fazenda

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações
Departamento de Compras e Licitações
Município de Nonoai/RS

Assunto: *Requerimento de Credenciamento –
Edital de Chamamento Público nº 006/2025*

Eu, [NOME COMPLETO DO LEILOEIRO OFICIAL], Leiloeiro Oficial matriculado na JUCISRS sob o nº [Número da Matrícula], inscrito(a) no CPF sob o n.º [Número do CPF], com endereço profissional na [Endereço Completo], telefone [Número do Telefone com DDD] e e-mail [Endereço de E-mail], venho, por meio deste, requerer meu credenciamento como leiloeiro oficial para a prestação de serviços objeto do **Edital de Chamamento Público nº 006/2025** do Município de Nonoai/RS.

Declaro que:

1. Tenho pleno conhecimento das condições e exigências do referido edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
2. Apresento, em anexo, todos os documentos exigidos no item 5 do edital, necessários para a habilitação jurídica, qualificação fiscal, social, trabalhista e técnica.
3. Estou ciente de que, se habilitado, participarei do sistema de designação para atuação nos leilões por meio de **sorteio público**, conforme as regras estabelecidas no edital.
4. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-me pela sua autenticidade.
5. Autorizo o Município de Nonoai/RS a realizar todas as diligências necessárias para verificar a veracidade das informações e documentos fornecidos.

Nestes termos, pede deferimento.

[Local], [Data – Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Leiloeiro Oficial]

Leiloeiro(a) Oficial
Matrícula JUCISRS nº
CPF nº

